



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 273/2018–PP–SRP–PMM/SEMED**  
**Processo Administrativo nº 120918/2018 – PMM/SEMED**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2018–PP–SRP–PMM/SEMED, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 27.329.624/0001-03, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, representada por sua Secretária, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2214742 – SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá, nº 213, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-080, na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI - EPP** CNPJ: **12.665.218/0001-44**, localizada na Rod: BR 316 KM 03 – Rua do Fio nº 22 – Guanabara – Ananindeua/PA – CEP: 67.010-550, representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF **206.630.802-15**, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10520, de julho de 2012 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato versa sobre o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.**

**1.2.** Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                            | MARCA      | UNID    | QUANT  | R\$ UNT | R\$ TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|---------|--------------|
| 2    | ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor, Caixa com 12 unidades de 1000ml. | LIMPA MAIS | Unidade | 3.700  | R\$1,84 | R\$6.808,00  |
| 4    | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL. Constando data de fabricação e validade. Caixa com 12 unidades de 450 gramas.                                                                                                                               | SAFRA      | Unidade | 900    | R\$4,40 | R\$3.960,00  |
| 12   | COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                           | MINISPLAST | Pacote  | 18.500 | R\$2,80 | R\$51.800,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                   |             |         |        |          |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|----------|--------------|
| 13 | COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 50ml. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                           | MINISPLAST  | Pacote  | 7.500  | R\$1,45  | R\$10.875,00 |
| 19 | DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem com 300ml.                                      | ULTRA INSET | Unidade | 3.500  | R\$6,70  | R\$23.450,00 |
| 21 | DESENTUPIDOR DE PIA. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.                                                                                         | AMAPARÁ     | Unidade | 160    | R\$4,60  | R\$736,00    |
| 22 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.                                                                                             | AMAPARÁ     | Unidade | 160    | R\$6,25  | R\$1.000,00  |
| 24 | DESINFETANTE LÍQUIDO. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml.                                                                                                                                                | ORIENTAL    | Unidade | 3.800  | R\$1,65  | R\$6.270,00  |
| 25 | DESODORANTE DE AMBIENTE. Contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio: 0,1%. Caixa com 12 unidades de 500ml.                                                                                                                | PURO AR     | Unidade | 1.800  | R\$6,50  | R\$11.700,00 |
| 26 | DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetiril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g. | ORIENTAL    | Unidade | 4.300  | R\$1,27  | R\$5.461,00  |
| 28 | DETERGENTE LÍQUIDO. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Caixa com 12 unidades de 500ml.                                                                              | ORIENTAL    | Unidade | 800    | R\$17,20 | R\$13.760,00 |
| 30 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. Em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.                                                                                                                    | LIMPA MAIS  | Unidade | 600    | R\$2,49  | R\$1.494,00  |
| 35 | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.                                                             | LIMPA MAIS  | Pacote  | 1.200  | R\$4,60  | R\$5.520,00  |
| 40 | FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho M. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Pacote com 32 unidades.                                                                                    | HUGGIES     | Pacote  | 990    | R\$49,00 | R\$48.510,00 |
| 44 | GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.                                                                                                                   | NAPS        | Pacote  | 2.500  | R\$1,28  | R\$3.200,00  |
| 47 | LIMPADOR MULTIUSO. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros.                                                                                               | AUDAX       | Unidade | 2.000  | R\$17,18 | R\$34.360,00 |
| 52 | LUSTRA MÓVEIS: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Caixa com 24 unidades de 200ml.                                                                                                                                | WORKER      | Unidade | 2.000  | R\$2,80  | R\$5.600,00  |
| 58 | PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.                                                                                                               | AMAPARÁ     | Unidade | 220    | R\$3,90  | R\$858,00    |
| 62 | PALITOS DE DENTE. Rolichos em madeira. Fardo com 25 caixas de 100 unidades.                                                                                                                                                       | GINA        | Unidade | 400    | R\$4,35  | R\$1.740,00  |
| 65 | PAPEL TOALHA. Toalha de papel interfolhada de 2ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 27cm. Pacote com 1.250fls.    | HR PAPEIS   | Pacote  | 3.800  | R\$10,30 | R\$39.140,00 |
| 66 | PRATOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.                                                                                                                                   | CRISTALCOPO | Pacote  | 18.500 | R\$1,75  | R\$32.375,00 |
| 67 | PRENDEDOR DE ROUPAS. Em plástico, com medida mínima de 8cm. Pacote com 12 unidades.                                                                                                                                               | LIMPA MAIS  | Pacote  | 3.000  | R\$1,98  | R\$5.940,00  |
| 68 | RODO PARA LIMPEZA. Borracha dupla de 40cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.                                                                                                         | AMAPARÁ     | Unidade | 350    | R\$4,65  | R\$1.627,50  |
| 69 | RODO PARA LIMPEZA. Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.                                                                                    | AMAPARÁ     | Unidade | 350    | R\$8,40  | R\$2.940,00  |
| 75 | SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem                                                                                                                      | AUDAX       | Unidade | 900    | R\$23,00 | R\$20.700,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                          |            |         |        |          |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------|----------|----------------------|
|                                                                                        | deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 5 litros.                                                                                                                        |            |         |        |          |                      |
| 79                                                                                     | SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 59 x 62cm. Embalagem com 100 unidades.  | IDEAL PLUS | Pacote  | 18.500 | R\$13,95 | R\$258.075,00        |
| 80                                                                                     | SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 63 x 62cm. Embalagem com 10 unidades.   | IDEAL PLUS | Pacote  | 18.500 | R\$1,19  | R\$22.015,00         |
| 81                                                                                     | SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75 x 105cm. Embalagem com 10 unidades. | IDEAL PLUS | Pacote  | 18.500 | R\$2,85  | R\$52.725,00         |
| 82                                                                                     | SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 90 x 115cm. Embalagem com 10 unidades. | IDEAL PLUS | Pacote  | 396    | R\$3,10  | R\$1.227,60          |
| 92                                                                                     | VASSOURA. Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.                                                                                           | AMAPARÁ    | Unidade | 700    | R\$7,18  | R\$5.026,00          |
| 93                                                                                     | MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.                                                         | TALGE      | Caixa   | 3.500  | R\$6,75  | R\$23.625,00         |
| <b>VALOR TOTAL (SETECENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)</b> |                                                                                                                                                                                                                          |            |         |        |          | <b>R\$702.518,10</b> |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

**2.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos e a proposta da Contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0142018-PP-SRP – PMM/SEMED.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** O material deve ser entregue, no máximo, até 03 (três) dias após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba, localizado na Rua Jovelina Morgado, s/nº, Bairro: Novo, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação de Apoio Operacional e Logístico no horário das 08 às 12 horas.

**3.2.** A entrega dos materiais será de maneira parcelada e à Secretaria Municipal de Educação - SEMED considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

**3.3.** Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente.

**3.4.** Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

**4.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**4.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.5** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.6** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

**4.1.7** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4.1.8** Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos materiais fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

**4.1.9** Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**4.1.10** Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA;

**4.1.11** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA;

**4.1.12** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.1.13** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.

**4.1.14** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**4.1.15** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.** Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7.** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.
- 5.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1.** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2.** O prazo de vigência do Contrato será **a partir de sua assinatura até 31 de maio de 2019**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
  - II - amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - judicial**, nos termos da legislação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso da rescisão unilateral a Contratante não indenizará a (s) Contratada (s), salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à (s) Contratada (s) as seguintes sanções:

**I - advertência escrita** - comunicação formal quanto à conduta da (s) Contratada (s) sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II - multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2%** (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento** de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a (s) Contratada (s) ressarcir (em) a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

**9.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela (s) própria (s) Contratada (s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**9.3.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR**

**10.1** O valor total da presente avença é de **R\$ 702.518,10 (SETECENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)** a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, através do servidor (a) devidamente designado (a), conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha: 187

Exercício: 2018

Fonte do Recurso: 0.1.19 – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Funcional Programática: 12.122.0005.2287.0000–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educa

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 223

Exercício: 2018

Fonte do Recurso: 0.1.31 – Transferência de Recursos do FNDE

Classificação Institucional: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Funcional Programática: 12.361.0005.2026.0000–Manutenção do Programa Salario Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 957

Exercício: 2018

Fonte do Recurso: 0.1.38 – Transf. de recursos do FUNDEB.

Classificação Institucional: 02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Basica - FUNDEB

Funcional Programática: 12.122.0048.2284.0000–Manutenção do Ensino Fundamental - 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas:

**I - Unilateralmente** pela Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

**II - Por acordo das partes:**

a) Quando necessária a modificação da execução das entregas ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de materiais ou execução dos serviços;

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**13.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do (s) Contrato (s) firmado (s) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

**15.1.** Poderá haver prorrogação do (s) Contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**16.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

**17.1.** Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

**17.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

**17.3.** Este Contrato será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**17.5.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba, 05 de Dezembro de 2018.

**KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**

CPF nº 444.334.842-53

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 283/2017-PMM/GAB

SEMED-PMM-GOV

**VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI – EPP**

CNPJ: 12.665.218/0001-44

**ANTÔNIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA**

**CPF/MF 206.630.802-15**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: